

PORTARIA Nº 7.534/CGJ/2023

Determina a realização de Inspeção Técnica a ser realizada na 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0267240-82.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica a ser realizada na 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no período de 27 a 31 de março de 2023, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ, Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes, para a realização dos trabalhos de inspeção, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Paulo Eduardo Penaforte Parreiras e Renata Gomes de Medeiros, ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º A Juíza de direito e os servidores judiciais da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 25/CGJ/2023

Torna sem efeito o Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 26 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63, de 14 de novembro de 2017, que "institui modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro "A" e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida";

CONSIDERANDO o Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 26 de abril de 2019, que orienta sobre a abstenção de cobrança pelos atos decorrentes da averbação gratuita do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ na Consulta nº 0000268-15.2022.2.00.0000, no sentido de "esclarecer que a gratuidade a que alude o artigo 6º do Provimento CN/CNJ nº 63/2017 diz respeito tão somente ao ato de averbação do CPF em si, visto que a expedição de segunda via das certidões de nascimento, casamento e óbito, em regra, é serviço registral sujeito a remuneração";

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o Ofício Circular da CGJ nº 70, de 2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 07008-30.2019.8.13.0000 e nº 0177247-28.2023.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito diretores do foro, aos notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que fica sem efeito o Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 26 de abril de 2019.

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ABAETÉ

PORTARIA Nº 4/2023

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Abaeté.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABAETÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Abaeté, que dispõe em seu art. 11-A sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de nova Portaria da Direção do Foro para disciplinar a suspensão do expediente forense nos feriados municipais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008531-48.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Abaeté fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - Sexta-feira da Paixão (data móvel);

II - Corpus Christi (data móvel);

III - 13 de junho: Santo Antônio das Tabocas;

IV - Segunda segunda-feira do mês de julho: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia (data móvel);

V - 5 de novembro: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 3 de fevereiro de 2023.

(a) BRUNO DIAS JUNQUEIRA PEREIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Abaeté